LEI DE Nº. 1.063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.982

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a DESAPROPRIAR, amigável ou judicialmente, parte de uma área de propriedade de Sra. Ordália da Costa Ferreira, com 63 (sessenta três) metros quadrados, situada na Av. Presidente Vargas, no Bairro Jundiaí, ocupada lá pelos idos de 1.976, com a ampliação da Avenida acima referida.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de dezembro de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arq°. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO